

RELATÓRIO E RECOMENDAÇÃO DO PAINEL DE INSPECÇÃO

SOBRE UM

PEDIDO DE INSPECÇÃO

MOÇAMBIQUE

PROJECTO DE RECUPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA E RESILIÊNCIA AOS CICLONES IDAI E KENNETH

(P171040)

10 DE MARÇO DE 2026

Este documento é uma tradução do documento oficial original em inglês e é fornecido apenas para fins informativos. Em caso de discrepâncias ou inconsistências, prevalecerá o documento original em inglês.

**Relatório e Recomendação do Painel de Inspeção
sobre um
Pedido de Inspeção
Moçambique: Projecto de Recuperação de Emergência e Resiliência aos Ciclones Iдай e Kenneth
(P171040)**

A. Introdução

1. Em 14 de Outubro de 2025, o Painel de Inspeção (o “Painel”) do Banco Mundial (o “Banco”) recebeu um Pedido de Inspeção (o “Pedido”) relacionado com o Projecto de Recuperação de Emergência e Resiliência aos Ciclones Iдай e Kenneth, financiado pelo Banco (o “Projecto”), em Moçambique. O Pedido foi assinado por sete indivíduos do Município da Beira, Província de Sofala, Moçambique (os “Requerentes”), que alegam ter sido afectados por obras civis no âmbito do Projecto. Cinco deles autorizaram os outros dois a representar as suas famílias em todas as comunicações formais no âmbito do processo do Painel. Os Requerentes manifestaram receio de retaliação, intimidação e exclusão social por apresentarem este Pedido ao Painel e, por conseguinte, solicitaram confidencialidade.

2. O Pedido descreve alegações relativas a um conjunto de impactos do Projecto sobre parcelas de terra e estruturas pertencentes aos sete Requerentes,¹ incluindo um processo de reassentamento inadequado; falta de participação, consulta e divulgação de informação relacionada com o Projecto; alterações sucessivas ao alinhamento de um canal de drenagem, resultando em impactos não previstos sobre pessoas anteriormente não afectadas; e pressão para assinatura de acordos de compensação, bem como casos de intimidação.

3. O Painel registou o Pedido em 2 de Dezembro de 2025, e a Administração submeteu a sua resposta ao Pedido (a “Resposta da Administração” ou a “Resposta”) em 23 de Janeiro de 2026. Uma equipa do Painel (a “Equipa”) visitou Moçambique de 23 a 29 de Janeiro de 2026, com vista a informar o seu Relatório e Recomendação ao Conselho de Directores Executivos do Banco Mundial (o “Conselho”) sobre a justificação da realização de uma investigação relativamente às matérias alegadas no Pedido.

4. Durante a visita de elegibilidade do Painel, os Requerentes também levantaram preocupações graves relativas à saúde e segurança da comunidade, referindo relatos de alegadas mortes nas áreas de construção do canal de drenagem do Projecto.² O Painel comunicou estas preocupações graves e outras questões de segurança à Administração em 28 de Janeiro de 2026, para lhe proporcionar a oportunidade de responder. Em 18 de Fevereiro de 2026, a Administração submeteu uma Adenda à Resposta da Administração (a “Adenda”), em resposta às preocupações levantadas sobre a saúde e segurança das comunidades.³ Após a recepção da Adenda, o Painel solicitou uma prorrogação do prazo para permitir tempo suficiente para finalizar a sua recomendação. O Conselho aprovou esse pedido, prorrogando a submissão do presente Relatório para 10 de Março de 2026. Durante a fase de elegibilidade do Painel, foram recebidas mais cinco assinaturas de indivíduos que declararam igualmente pretender aderir ao Pedido.

5. Com base na avaliação do Painel abaixo apresentada, o Painel recomenda a realização de uma investigação sobre as alegadas situações de dano e a correspondente eventual não conformidade com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) aplicáveis do Banco Mundial, com enfoque na NAS1 – Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais; NAS4 – Saúde e Segurança da Comunidade; NAS5 –

¹ O Pedido é assinado por sete indivíduos em representação das suas famílias. Dois dos Requerentes, que são irmãos, adquiriram conjuntamente uma parcela de terra, tendo um deles iniciado a construção de uma estrutura habitacional para a sua família.

² Antes da visita do Painel, este foi informado pelos Requerentes sobre uma fatalidade ocorrida em Janeiro de 2026 envolvendo um rapaz de 13 anos que caiu num canal de drenagem. Durante a visita, os Requerentes relataram três incidentes adicionais: i) a morte de um rapaz de 16 ou 17 anos em 19 de Dezembro de 2025, reconhecida pela Unidade de Implementação do Projecto (PIU) e reportada ao pessoal do Banco; ii) um rapaz de nove anos que morreu em 28 de Dezembro de 2025, após cair no canal em construção no âmbito do Projecto, perto da residência de um Requerente; e iii) uma criança que caiu no mesmo canal dois dias antes da chegada do Painel e que foi resgatada.

³ Ao informar a Administração sobre as preocupações adicionais relativas à Saúde e Segurança da Comunidade, em 28 de Janeiro de 2026, o Painel proporcionou à Administração a oportunidade de responder. A Administração solicitou 21 dias úteis, invocando o parágrafo 19 da Resolução do Mecanismo de Responsabilização. Em conformidade com o parágrafo 44(b) dos Procedimentos Operacionais do Painel, este avalia as referidas questões com base na informação recolhida durante a visita de campo e nas discussões mantidas com os Requerentes e outros membros da comunidade com os quais se reuniu. Assim, o Painel considera que o parágrafo 19 da Resolução não é aplicável.

Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário; e NAS10 – Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação.

B. Descrição do Projecto

6. O Projecto foi aprovado pelo Conselho em 30 de Setembro de 2019. O custo operacional do Projecto é de 210 milhões de dólares norte-americanos (USD), incluindo um crédito no valor equivalente a 130 milhões de dólares norte-americanos da Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA) e 60 milhões de dólares norte-americanos provenientes de outras fontes, incluindo o Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos e o Ministério da Cooperação para o Desenvolvimento.⁴ No momento da recepção do Pedido, o Banco tinha desembolsado 82% do montante comprometido. O Mutuário é o Ministério da Economia e Finanças, e as Agências de Implementação são a Administração de Infraestruturas de Água e Saneamento (AIAS) e o Gabinete de Reconstrução Pós-Ciclone Idai (GREPOC).⁵

7. O Objectivo de Desenvolvimento do Projecto consiste em: a) apoiar a recuperação de infra-estruturas públicas e privadas e dos meios de subsistência; b) reforçar a resiliência climática nas áreas mais afectadas pelos ciclones Idai e Kenneth; e c) assegurar uma resposta imediata e eficaz a uma crise ou emergência elegível.⁶ O Projecto visa populações vulneráveis nas áreas afectadas pelos ciclones Idai e Kenneth, estando previstos um total de 250,000 beneficiários a serem abrangidos.

8. O Projecto é composto por quatro componentes:⁷

- Componente 1 – Recuperação e Reconstrução das Áreas Afectadas pelos Ciclones – financia a reparação e reconstrução de habitações para comunidades seleccionadas e vulneráveis, a reparação e reconstrução de infra-estruturas públicas essenciais, bem como a recuperação do sector privado e das actividades económicas.
- Componente 2 – Reforço da Resiliência Climática – reforça a resiliência do Município da Beira face a futuros riscos climáticos, através da reparação e do significativo reforço da protecção costeira, da expansão do sistema de drenagem reabilitado para reduzir inundações nas zonas mais vulneráveis da cidade, e do reforço da capacidade da administração municipal em matéria de operação e manutenção.
- Componente 3 – Implementação do Projecto, Monitoria e Avaliação – apoia a implementação de todas as actividades do Projecto através da criação e reforço da capacidade das unidades de implementação responsáveis pelas Componentes 1 e 2, abrangendo capacidades técnicas, fiduciárias, de salvaguardas, de gestão de projectos e de envolvimento dos cidadãos.
- Componente 4 – Resposta a Emergências Contingentes – prevê a resposta imediata a uma crise ou emergência, conforme necessário.

9. O Pedido está relacionado com a Componente 2 e, mais especificamente, com as actividades de reabilitação do sistema de drenagem na Beira. As obras de drenagem abrangem duas principais frentes de trabalho interligadas (ver Mapa 1): (i) a reabilitação de 11 quilómetros de canais de drenagem (A1 e A3)⁸ e (ii) a construção de uma nova bacia de retenção com 70 hectares, destinada a armazenar águas pluviais provenientes dos canais de drenagem durante tempestades e marés altas, antes de as descarregar no mar.⁹

⁴ Portal de Operações de Projectos, disponível em: <https://projects.worldbank.org/en/projects-operations/project-detail/P171040>

⁵ Ibid.

⁶ O Objectivo C do Projecto foi adicionado durante a reestruturação do Projecto em Setembro de 2024.

⁷ Banco Mundial, 2019. [Documento de Avaliação do Projecto relativo à Proposta de Subvenção à República de Moçambique para o Projecto de Recuperação de Emergência e Resiliência aos Ciclones Idai e Kenneth](#) (“PAD”), pp. 16–23.

⁸ Os Requerentes viveram, cultivaram ou detiveram propriedades ao longo do canal de drenagem A1.

⁹ Resposta da Administração, p. 4.



Figure 1 - Parte do Município da Beira que mostra as intervenções do Projecto, nomeadamente: (a) os canais de drenagem A1 e A3, (b) a Bacia de Retenção de Estoril, e (c) o canal de descarga.¹⁰

10. O Projecto foi reestruturado duas vezes. Em 17 de Setembro de 2024, a data de encerramento do Projecto foi prorrogada para 31 de Janeiro de 2025, com vista à reatribuição de fundos para apoiar os custos de implementação do Plano de Acção de Reassentamento e à revisão do Quadro de Resultados.¹¹ Em 17 de Janeiro de 2025, a data de encerramento foi prorrogada para 30 de Abril de 2026, de modo a permitir a conclusão das obras de drenagem, que tiveram início em 19 de Dezembro de 2024.¹² À data de aprovação, em 21 de Outubro de 2020, a classificação global de risco do Projecto era “substantial” e manteve-se inalterada.¹³

11. As seguintes NAS foram consideradas relevantes à data de aprovação do Projecto: NAS1 – Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais; NAS2 – Trabalho e Condições de Trabalho; NAS3 – Eficiência dos Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição; NAS4 – Saúde e Segurança da Comunidade; NAS5 – Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário; NAS6 – Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos; NAS8 – Património Cultural; NAS9 – Intermediários Financeiros; e NAS10 – Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação.¹⁴

C. Resumo do Pedido e Preocupações Adicionais

12. Esta secção resume as questões levantadas no Pedido de Inspecção e as preocupações adicionais suscitadas durante a missão de elegibilidade do Painel.¹⁵ O Pedido de Inspecção e as preocupações adicionais estão anexos ao presente Relatório como Anexo I. O Pedido alega que o Projecto está a causar danos tanto individuais como colectivos, descrevendo um conjunto de impactos relacionados com o Projecto sobre terras e estruturas ao longo do canal de drenagem A1 em construção no bairro da Chota. O Pedido levanta as seguintes questões:

13. Alegado Processo de Reassentamento Inadequado, Compensação Injusta e Aumento da

¹⁰ Ibid.

¹¹ Documento de Reestruturação relativo a uma Proposta de Reestruturação do Projecto Moçambique: Projecto de Recuperação de Emergência e Reforço da Resiliência aos Ciclones Idai e Kenneth (P171040), destinado ao Ministério da Economia e Finanças (Documento de Reestruturação 1), p. 1.

¹² Documento de Reestruturação 2, p. 1

¹³ Banco Mundial, 2025. [Relatório sobre o Estado da Implementação e Resultados](#) («ISR»), n.º de ordem 12, p. 1.

¹⁴ Documento de Avaliação do Projecto (PAD), p. 5.

¹⁵ Em 28 de Janeiro de 2026, após a conclusão da sua missão de elegibilidade, o Painel escreveu à Administração, partilhando preocupações adicionais graves que os Requerentes lhe haviam apresentado. Estas questões estão anexas como anexo IV.

Vulnerabilidade. O Pedido alega a falta de inclusão equitativa de todas as famílias afectadas no processo de reassentamento, bem como o facto de vizinhos em situação semelhante terem sido tratados de forma diferente. Alega ainda que ocorreram aquisições de terras, demolições de estruturas habitacionais e de um posto de venda comercial, bem como danos numa parcela agrícola, sem aviso prévio, sem pagamento de compensação justo ou atempado e na ausência de um processo de reassentamento transparente. Acrescenta que, quando foram feitas propostas de compensação, estas foram inconsistentes e não formalizadas por escrito. O Pedido afirma que os acordos de compensação assinados permaneceram “incompletos ou mal cumpridos”. Acrescenta ainda que o Projecto causou “profunda perda de dignidade, exaustão emocional, colapso financeiro e trauma profundo”, devido a compensações injustas e à perda de investimentos, o que aumentou a vulnerabilidade dos Requerentes.

14. **Alegadas “Alterações Arbitrárias” no Alinhamento do Canal de Drenagem.** O Pedido alega a “*expansão arbitrária*” do canal de drenagem do Projecto, a qual estaria a “*confiscar espaços privados*” *sem o devido processo ou “negociação legítima”*, e que tais alterações estão a ser realizadas sem aviso adequado. O Pedido descreve os casos de duas famílias que, inicialmente, tinham sido consideradas fora da área de impacto do Projecto, mas que passaram a ser afectadas após alterações sucessivas ao alinhamento da drenagem, as quais alegadamente expandiram o direito de passagem do canal para terrenos e estruturas dessas famílias. De acordo com o Pedido, um dos Requerentes foi informado em 2022 de que a sua propriedade não seria afectada, mas em 2025 a “*totalidade da sua casa foi demolida sem notificação, sem acordo assinado e sem compensação.*”

15. **Alegada Falta de Consulta Significativa e Divulgação Inadequada de Informação.** O Pedido alega que as pessoas afectadas não foram devidamente informadas, consultadas ou envolvidas nos processos de tomada de decisão relativos ao Projecto. Acrescenta que, em alguns casos, estruturas foram demolidas ou danificadas e terrenos foram expropriados sem qualquer oportunidade de diálogo. O Pedido afirma que o Projecto não divulgou informação relativa aos diferentes alinhamentos do canal de drenagem, ao processo de reassentamento ou aos critérios de compensação a aplicar. Acrescenta ainda que as comunicações do Projecto eram frequentemente “*vagas*” e, por vezes, “*contraditórias*”. Num dos casos, um dos Requerentes afirma que o Projecto não lhe enviou “*um único documento*” antes da demolição da sua propriedade, o que considera constituir uma “*exclusão total do processo*”.

16. **Alegada Intimidação e Pressão para Assinatura de Acordos de Compensação.** O Pedido manifesta receio de “*possível retaliação, intimidação ou exclusão social*” por prosseguirem com esta queixa. O Pedido afirma que algumas pessoas afectadas sofreram pressão verbal e ameaças por parte de “*representantes locais*”, desencorajando-as a “*prosseguir com o assunto*”, enquanto outras receberam visitas de indivíduos ligados ao Projecto, solicitando que retirassem os seus casos ou “*permanecessem em silêncio*”. Um dos Requerentes descreveu sentir-se pressionado a assinar um acordo de compensação injusto após a demolição de uma estrutura. O Pedido refere, ainda, que alguns Requerentes receiam retaliação administrativa, como a recusa de acesso à “*documentação, licenças ou apoio municipal*”.

17. **Preocupações Adicionais Relativas à Saúde e Segurança da Comunidade.** Antes da sua visita, o Painel foi informado pelos Requerentes sobre uma fatalidade ocorrida em Janeiro de 2026 envolvendo um rapaz de 13 anos que caiu num canal de drenagem na área do Projecto. Durante a visita, os Requerentes relataram três incidentes adicionais: a morte de um rapaz de 16 ou 17 anos em 19 de Dezembro de 2025, reconhecida pela Unidade de Implementação do Projecto (PIU) e reportada ao pessoal do Banco; um rapaz de nove anos que morreu em 28 de Dezembro de 2025, após cair num canal na área de construção do Projecto, perto da residência de um Requerente; e uma criança que caiu no mesmo canal dois dias antes da chegada do Painel, mas que foi resgatada. Os Requerentes e membros da comunidade também levantaram questões graves relacionadas com a ausência de barreiras de protecção adequadas, a proximidade dos estaleiros de construção às residências, o acesso inseguro das comunidades e os impactos das obras do Projecto no abastecimento de água.

D. Resumo da Resposta da Administração e da Adenda

18. Esta secção resume a Resposta da Administração e a Adenda em resposta às preocupações levantadas durante a visita de elegibilidade do Painel. A Resposta completa e a Adenda estão anexas ao presente Relatório, respectivamente, como Anexos II e III. Embora o Pedido tenha sido submetido por sete indivíduos, a Resposta da Administração considera que estes representam seis casos, uma vez que dois dos indivíduos se referem a um único caso.¹⁶

19. A Resposta indica que, dos seis casos dos Requerentes, apenas dois tinham anteriormente contactado o Banco para apresentar as suas preocupações através do Serviço de Reparação de Queixas do Banco (GRS). De acordo com a Resposta, as questões e preocupações apresentadas em ambos os casos pelos Requerentes foram cuidadosamente analisadas e tratadas em conformidade com os requisitos das políticas do Banco.¹⁷ A Resposta explica que um destes Requerentes foi considerado inelegível para compensação,¹⁸ enquanto o outro foi considerado elegível e foi assinado um acordo de compensação de terras em 5 de novembro de 2025.¹⁹ A Resposta indica que a Administração “compreende” que a compensação acordada encontra-se em processamento,²⁰ mas que o Requerente permanece insatisfeito com o novo alinhamento do canal de drenagem.²¹

20. Relativamente aos outros quatro casos incluídos no Pedido, a Resposta indica que, embora os Requerentes não tenham apresentado queixas ao Projecto, a Administração procurou analisar cada caso com base nas descrições constantes do Pedido.²² A resposta refere que o Banco tomou conhecimento das queixas apresentadas durante uma entrevista televisiva,²³ o que corresponde a duas das alegações específicas de caso apresentadas no Pedido. De acordo com a Resposta, a queixa foi registada no Mecanismo de Resolução de Queixas do Projecto (GRM) pela Unidade de Implementação do Projecto (PIU), na sequência de uma entrevista televisiva do queixoso.²⁴

21. A Resposta observa que, na sequência das discussões, um dos presumíveis Requerentes concordou em ser realojado em habitação temporária até à conclusão das obras de drenagem nas proximidades da sua residência.²⁵ Refere ainda que o outro presumível Requerente, cujas queixas, numa entrevista televisiva, correspondiam às questões levantadas no Pedido, já era conhecido pela Unidade de Implementação do Projecto (PIU). A Resposta acrescenta que, embora este presumível Requerente seja inelegível para compensação, a PIU o considerou vulnerável, com base nas suas condições de vida, e ofereceu-lhe uma unidade habitacional, a qual foi aceite.²⁶ A Resposta indica que a construção desta unidade foi suspensa após a entrevista televisiva ter levantado preocupações relativas à dimensão da habitação e que estão previstas discussões adicionais para determinar a forma como a construção será retomada.²⁷ Relativamente aos dois casos restantes no Pedido, a Resposta indica que as questões levantadas por estes Requerentes não parecem corresponder às reportadas por pessoas afectadas que interagiram com o Banco, a PIU, o Governo, o Engenheiro Supervisor ou os auditores do PAR.²⁸ A Resposta acrescenta que, uma vez que estas questões não foram reportadas, a Administração não pode determinar se são necessárias medidas correctivas, nem avaliar se as políticas do Banco foram correctamente aplicadas.

22. **Alegado Processo de Reassentamento Inadequado e Compensação Injusta.** A Resposta indica que o PAR do Projecto foi elaborado com base num recenseamento completo e num inquérito socioeconómico a todos os agregados familiares dentro do corredor de impacto, apoiado por mais de 15

¹⁶ Resposta da Administração, p. 5, parág. 8.

¹⁷ Resposta da Administração, p. 6, parág. 12.

¹⁸ Resposta da Administração, pp. 6-10, parágs. 15-20.

¹⁹ Resposta da Administração, p. 11, parág. 23.

²⁰ Ibid.

²¹ Resposta da Administração, p. 11, parág. 24.

²² Resposta da Administração, p. 6, parág. 12.

²³ Resposta da Administração, p. 12, parág. 31.

²⁴ Resposta da Administração, p. 12, parág. 27.

²⁵ Resposta da Administração, p. 12, parág. 30.

²⁶ Resposta da Administração, p. 13, parág. 34.

²⁷ Resposta da Administração, p. 14, parág. 36.

²⁸ Resposta da Administração, p. 11, parág. 26.

reuniões públicas e discussões em grupos focais realizadas ao longo de 2023.²⁹ A Administração explica que a data limite de elegibilidade foi fixada em 13 de Dezembro de 2023 e que a mesma foi divulgada através de jornais locais e rádio.³⁰ A Resposta acrescenta que uma Comissão Provincial de Reassentamento supervisiona a implementação do PAR, incluindo a compensação e a gestão de reclamações,³¹ o qual é implementado em quatro fases de execução do PAR: (i) limpeza de áreas desocupadas; (ii) compensação de terras agrícolas; (iii) compensação e reassentamento de áreas ocupadas, incluindo habitação para os Agregados Familiares Afetados pelo Projecto (AAP); e (iv) construção de infra-estruturas de reassentamento e monitoria. De acordo com a Resposta, a AIAS é responsável pela implementação do PAR, sob supervisão de uma Comissão Técnica liderada pelo Governo. O Banco afirma estar a acompanhar de perto a implementação, tendo verificado os processos de compensação, observado negociações e visitado os AAP para avaliar as condições de habitação e a partilha de informação.³²

23. A Resposta indica que um projecto de relatório de auditoria independente ao PAR, relativo ao período de Abril a Novembro de 2025, identificou áreas que necessitam de uma implementação mais robusta, bem como atrasos no Plano de Restabelecimento dos Meios de Subsistência. Um relatório revisto é esperado em Fevereiro de 2026.³³ Como acção de seguimento, a Administração acordou com o Mutuário a criação de uma Oficina mensal de Implementação do PAR, para proporcionar aos AAP um canal adicional de análise das reclamações relacionadas com o reassentamento. A Resposta explica que a Oficina de implementação é co-presidida pela PIU e por representantes municipais, com a participação do Banco na qualidade de observador. A Resposta destaca questões a serem tratadas, incluindo o seguimento por parte do Empreiteiro no que respeita às reparações de habitações, e a conclusão, pelo Município, da construção de habitação para um dos presumíveis Requerentes.³⁴

24. **Alegadas “Alterações Arbitrárias” nos Alinhamentos do Canal de Drenagem.** A Resposta indica que não foram efectuadas alterações significativas ao desenho inicial do Projecto desde a sua apresentação durante as consultas do PAR. Acrescenta que 16 pequenas,³⁵ alterações localizadas foram feitas ao traçado dos principais canais de drenagem do Projecto, com o objectivo de minimizar impactos sobre agregados familiares e estruturas construídas.³⁶ Afirma que estas alterações causaram impactos limitados e reparáveis em estruturas, afectando 28 agregados familiares adicionais que não eram considerados afectados pelo desenho inicial do Projecto, ao mesmo tempo que evitaram impactos em 47 agregados familiares que seriam afectados ao abrigo do desenho inicial.³⁷ A Resposta indica que as alterações necessárias foram comunicadas a todos os agregados familiares recém-afectados e que a compensação foi acordada, quando necessário, em conformidade com o PAR e com as políticas do Banco.³⁸

25. **Alegada Falta de Consulta Significativa e Divulgação Inadequada de Informação.** A Resposta indica que o PAR foi objecto de consultas significativas e relevantes, em conformidade com os requisitos das políticas do Banco,³⁹ e que as consultas tiveram início nas fases mais iniciais da preparação do PAR. A Resposta indica que foram realizadas consultas com todas as categorias de partes interessadas, incluindo os AAP, comunidades de acolhimento, líderes locais, autoridades distritais, provinciais e nacionais, organizações da sociedade civil e grupos vulneráveis.⁴⁰ A Resposta destaca que as consultas com os AAP foram realizadas através de discussões em grupos focais.⁴¹ Refere ainda que o PAR está publicamente disponível online e que a informação foi disponibilizada em línguas locais e em linguagem não técnica,

²⁹ Resposta da Administração, p. 15-16, parág 39.

³⁰ Resposta da Administração, Anexo 1, p. 1.

³¹ Resposta da Administração, Anexo 1, p. 0.

³² Resposta da Administração, Anexo 1, p. 4-5.

³³ Resposta da Administração, p. 15, parág. 40-41.

³⁴ Resposta da Administração, p. 21, parágrafo 61.

³⁵ Resposta da Administração, p. 18, parág. 46.

³⁶ Resposta da Administração, p. 17, parág. 44.

³⁷ Resposta da Administração, p. 18, parág. 46.

³⁸ Resposta da Administração, p. 17, parág. 45.

³⁹ Resposta da Administração, p. 18, parág. 48.

⁴⁰ Resposta da Administração, p. 18, parág. 49.

⁴¹ Resposta da Administração, p. 18, parág. 50.

recorrendo a meios visuais, mapas e diagramas,⁴² as reuniões de consulta foram amplamente divulgadas,⁴³ e as preocupações e respostas resultantes dessas consultas foram incluídas no PAR.⁴⁴ A Resposta acrescenta que a Administração apoiará os esforços da PIU para melhorar a comunicação com as partes interessadas, especificamente no que diz respeito à implementação do PAR.⁴⁵

26. **Alegada Intimidação e Pressão para Assinatura de Acordos de Compensação.** A Resposta indica que, durante uma reunião entre o Banco e um Requerente, o Banco foi informado de que o Requerente se sentiu pressionado por um funcionário municipal a assinar um acordo de compensação.⁴⁶ A Resposta sublinha que o Banco não tolera represálias ou retaliações contra qualquer pessoa que partilhe as suas opiniões sobre projectos financiados pelo Banco, e que as partes envolvidas na implementação do Projecto foram recordadas de que a intimidação de partes interessadas “*não pode ser tolerada.*”⁴⁷ A Resposta indica que não foram reportadas quaisquer preocupações relativas à retaliação ao MRQ do Projecto ou ao Banco.⁴⁸ A Resposta refere ainda que, embora o receio de retaliação tenha sido indicado como motivo para não partilhar informações individuais dos casos com o Banco, pelo menos três Requerentes apareceram na televisão nacional para expressar a sua insatisfação com o Projecto.⁴⁹

27. Em conclusão, a Resposta da Administração indica que o Banco aplicou correctamente as suas políticas e procedimentos às questões levantadas pelos dois Requerentes que anteriormente contactaram o Banco e relativamente às quais o Banco considera que os seus direitos ou interesses não foram, nem serão, directa ou negativamente afectados por qualquer alegada falha na implementação de políticas. Quanto aos restantes Requerentes, a Administração afirma que não lhe foi fornecida documentação suficiente nem uma oportunidade razoável para analisar e abordar as questões específicas apresentadas, o que a impede de avaliar e cumprir as políticas e procedimentos aplicáveis.⁵⁰

28. **Preocupações Adicionais Relativas à Saúde e Segurança da Comunidade.** Em 18 de Fevereiro de 2026, a Administração respondeu às questões adicionais levantadas pelos Requerentes durante a visita de elegibilidade do Painel. No que respeita às alegadas fatalidades, a Adenda confirma que ocorreu um incidente fatal envolvendo um jovem de 18 anos na área do Projecto,⁵¹ enquanto o afogamento de um rapaz de 13 anos ocorreu fora da área do Projecto, num canal secundário.⁵² Indica que, devido à ausência de registos por parte da comunidade ou da Polícia Municipal, não foi possível verificar os outros dois incidentes — um envolvendo uma criança de nove anos e outro ocorrido dois dias antes da visita do Painel.⁵³ No que diz respeito à ausência de barreiras de protecção e ao alegado acesso inseguro para as comunidades, a Adenda reconhece que as valas representam riscos e indica que foram instaladas barreiras em chapas metálicas ao longo dos canais na área de intervenção do Projecto. Refere que a comunidade tinha anteriormente construído passagens em madeira sobre os canais, mas que estas são removidas pelos empreiteiros nas áreas de trabalho activas, tendo sido construídas novas pontes pedonais e rodoviárias na sequência de consultas com as comunidades.⁵⁴

29. No que diz respeito à proximidade dos estaleiros de construção às residências, a Administração considera que a operação de escavadoras a cerca de 200 metros das habitações é segura e refere que mantém-se uma faixa de segurança de 3,5 a 5 metros entre as escavações e as estruturas residenciais ao longo dos canais A1 e A3.⁵⁵ Tendo em consideração que a área de construção se encontra próxima de residências, o

⁴² Resposta da Administração, p. 19, parág. 51.

⁴³ Resposta da Administração, p. 19, parág. 52.

⁴⁴ Resposta da Administração, p. 19, parág. 53.

⁴⁵ Resposta da Administração, p. 21, parág. 61.

⁴⁶ Resposta da Administração, p. 19, parág. 54.

⁴⁷ *Ibid.*

⁴⁸ Resposta da Administração, p. 20, parág. 58.

⁴⁹ Resposta da Administração, P. 20, parág. 59.

⁵⁰ Resposta da Administração, p. 22, parág. 62.

⁵¹ Adenda à Resposta da Administração (“Adenda”), p. 6.

⁵² Adenda, p. 5.

⁵³ Adenda, p. 8.

⁵⁴ Adenda, p. 9.

⁵⁵ Adenda, p. 10.

horário de trabalho é das 6h30 às 17h30, de modo a minimizar perturbações.⁵⁶ A Administração acrescenta que as habitações com fissuras atribuídas ao Projecto foram identificadas e serão reparadas após a conclusão das obras nesses troços. Indica ainda que 64 Agregados Familiares Afectados pelo Projecto (AAP) com habitações consideradas inseguras foram realojados em alojamento temporário.⁵⁷ A Adenda refere que as reclamações relativas a tubagens de água e à disponibilidade de água foram resolvidas através do MRQ, permanecendo uma reclamação relacionada com tubagens, de Janeiro de 2026, ainda em processamento, e um caso relativo à qualidade da água em análise.⁵⁸

E. Avaliação de Elegibilidade do Painel, Observações e Análise

30. A análise do Painel baseia-se na informação apresentada no Pedido, na Resposta da Administração e na sua Adenda, noutros elementos documentais relevantes e na informação recolhida através de discussões com as partes interessadas durante a visita do Painel a Moçambique.

31. Para informar a avaliação de elegibilidade do Painel, uma equipa do Painel composta pelo Presidente do Painel, Ibrahim Pam, pela Responsável de Investigações, Camila Jorge do Amaral, e pelo Analista de Investigação, Dion Romano, visitou a cidade de Maputo e o Município da Beira, em Moçambique, entre 22 e 29 de janeiro de 2026. O Membro do Painel, Evelyn Dietsche (Inspectora Principal), e o Especialista Sénior em Ambiente, Richard Wyness, participaram nas reuniões remotamente, sempre que possível. Durante a visita a Maputo, a equipa reuniu-se com representantes do Ministério da Economia e Finanças, do GREPOC, do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos e da AIAS. Na Beira, a equipa reuniu-se com os Requerentes e outros membros da comunidade, representantes da Unidade de Implementação do Projecto (PIU) e responsáveis do Município da Beira. O Painel expressa o seu agradecimento a todas as partes com as quais se reuniu e que forneceram informações valiosas e partilharam as suas opiniões de forma aberta. O Painel agradece em particular ao pessoal do escritório do Banco Mundial em Moçambique pelo apoio na organização logística, orientação e protocolos para a visita da equipa, bem como à PIU pela apresentação do local do Projecto à equipa e pelas explicações específicas fornecidas no terreno.

32. As secções seguintes abrangem a determinação, pelo Painel, da elegibilidade técnica do Pedido, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução (subsecção E.1.), as observações sobre os alegados danos (subsecção E.2.) e a análise do Painel (subsecção E.3.) que fundamenta a sua recomendação (secção F).⁵⁹

E.1 Determinação da Elegibilidade Técnica

33. O Painel considera que o Pedido cumpre os seis critérios técnicos de elegibilidade estabelecidos em sua Resolução.⁶⁰ Refere que a elegibilidade técnica baseia-se em factos verificáveis que, em grande medida, se relacionam com as alegações constantes do Pedido e com as preocupações adicionais de saúde e segurança levantadas pelos Requerentes e pela comunidade durante a sua visita. O Painel observa que a confirmação da elegibilidade técnica não implica, em caso algum, qualquer juízo sobre o mérito das alegações apresentadas no Pedido.

- **Critério (a):** *“A parte afectada consiste em quaisquer duas ou mais pessoas com interesses ou preocupações comuns e que se encontrem no território do mutuário.”* O Pedido foi submetido por sete indivíduos residentes no Município da Beira, Província de Sofala, Moçambique. Durante a sua visita de elegibilidade, o Painel reuniu-se com os sete Requerentes e observou as actividades de construção no canal de drenagem A1 e a forma como estas afectavam os terrenos e estruturas dos

⁵⁶ Adenda, p. 11.

⁵⁷ Ibid.

⁵⁸ Adenda, p. 13.

⁵⁹ Mecanismo de Responsabilização do Banco Mundial: Painel de Inspecção e Serviço de Resolução de Conflitos, Resolução n.º IBRD 2025-0001, de 7 de Março de 2025 (“Resolução”), parágrafos 13–15 e 29.

⁶⁰ Painel de Inspecção do Banco Mundial, Resolução n.º IBRD 2025-0001 e Resolução n.º IDA 2025-0001 (“Resolução”), parágrafos 13–15 e 29

Requerentes. O Painel considera, portanto, que este critério está cumprido.

- **Critério (b):** *“O Pedido afirma, em substância, que uma violação grave por parte do Banco das suas políticas e procedimentos operacionais teve ou é susceptível de ter um efeito material adverso sobre os Requerentes.”* Os Requerentes afirmam que o Projecto exige a utilização de terras para a construção do canal de drenagem A1 no bairro da Chota e que, adicionalmente, alterações aos alinhamentos da drenagem durante a implementação afectaram parcelas e estruturas que anteriormente não eram impactadas. Alegam tratamento inconsistente das pessoas afectadas, incluindo a exclusão de algumas famílias do processo de reassentamento. Os Requerentes reclamam perda de terras, danos em propriedades e demolição parcial ou total de estruturas sem aviso prévio. Alegam ainda que as ofertas de compensação, quando existiram, foram injustas, inconsistentes, não formalizadas por escrito e frequentemente não cumpridas. Os Requerentes indicam que a informação que lhes foi fornecida era pouco clara e frequentemente inconsistente, e que o Projecto não divulgou detalhes sobre a aquisição de terras, alterações nos alinhamentos da drenagem ou a extensão das terras necessárias. Acrescentam que não foram inicialmente informados sobre o processo de reassentamento nem sobre as opções de compensação disponíveis. Segundo os Requerentes, o Projecto aumentou a sua vulnerabilidade através da perda de meios de subsistência, materiais e activos, conduzindo a empobrecimento, endividamento e impactos adversos na saúde e bem-estar da comunidade. Adicionalmente, durante a visita de elegibilidade do Painel, os Requerentes e membros da comunidade relataram várias preocupações relativas à saúde e segurança da comunidade associadas à construção do canal de drenagem, incluindo três incidentes de afogamento dentro da área do Projecto e outro quase-acidente; insuficiência de barreiras de protecção em zonas de construção inactivas; proximidade insegura entre as actividades de construção e as habitações; condições perigosas de acesso para os residentes; e impactos negativos na disponibilidade e abastecimento de água. O Painel considera que estas preocupações alegam violações graves das políticas e procedimentos operacionais do Banco que, se comprovadas, poderiam ter um efeito material adverso sobre os Requerentes e membros da comunidade. O Painel considera, portanto, que este critério está cumprido.
- **Critério (c):** *“O Pedido afirma que o seu objecto foi levado ao conhecimento da Administração e que, na opinião dos Requerentes, a Administração não respondeu de forma adequada, demonstrando que seguiu ou está a tomar medidas para seguir as políticas e procedimentos do Banco.”* O Painel recebeu provas de correspondência anterior entre os Requerentes e a Administração relativamente às questões levantadas neste Pedido. Em 14 de Julho de 2025, foi apresentada ao GRS uma queixa inicial relativa a danos causados pelo Projecto a dois indivíduos, a qual foi admitida em 25 de Julho de 2025. Em 3 de Outubro de 2025, foi submetida ao GRS uma queixa actualizada, incluindo informação adicional relativa a estas questões e às de outros que também aderiram ao Pedido. Em 23 de Outubro de 2025, os Requerentes manifestaram insatisfação com a resposta do Banco. Assim, o Painel considera que as questões levantadas no Pedido de Inspeção foram levadas ao conhecimento do Banco antes da sua submissão. Os Requerentes e membros da comunidade levantaram preocupações adicionais relativas à saúde e segurança da comunidade durante a visita de elegibilidade do Painel, as quais foram comunicadas à Administração em 28 de Janeiro de 2026. A Administração respondeu a estas questões através de uma Adenda à Resposta da Administração, em 18 de Fevereiro de 2026. O Painel considera este critério cumprido.
- **Critério (d):** *“O assunto não está relacionado com aquisições.”* O Pedido não levanta questões relacionadas com aquisições e, por conseguinte, este critério está cumprido.

Critério (e): *“Para projectos aprovados pelos Administradores Executivos antes da data desta Resolução [8 de setembro de 2020], o empréstimo associado não foi encerrado nem substancialmente desembolsado ou, para projectos aprovados pelos Administradores Executivos na data ou após a data desta Resolução, não tenham ainda decorrido quinze meses desde a data de encerramento do empréstimo associado.”* À data de recepção do Pedido, em 14 de Outubro de 2025, o Projecto encontrava-se activo e 82 por cento do financiamento comprometido tinha sido

desembolsado. O Projecto foi aprovado em 30 de Setembro de 2019 e a data prevista de encerramento é 30 de Abril de 2026. Assim, o Painel considera este critério cumprido.

- **Critério (f):** “*O Painel não tenha anteriormente emitido uma recomendação sobre o objecto em causa ou, caso o tenha feito, o Pedido alegue que existem novas evidências ou circunstâncias não conhecidas à data do pedido anterior.*” O Painel considera que este critério está cumprido, uma vez que não emitiu anteriormente qualquer recomendação sobre o objecto levantado no Pedido.

E.2 Observações do Painel Relevantes para a sua Recomendação

34. Ao apresentar a sua recomendação ao Conselho sobre a necessidade de uma investigação, e **em conformidade com o n.º 45 dos seus Procedimentos Operacionais**,⁶¹ o Painel considera o seguinte:

- se existe umnexo causal plausível entre os danos alegados no Pedido e o Projecto;
- se os alegados danos e uma eventual não conformidade do Banco com as suas políticas e procedimentos operacionais podem revestir um carácter grave;
- se, na opinião do Painel, a Administração tratou adequadamente as questões levantadas no Pedido e demonstrou claramente que seguiu ou está a tomar medidas para seguir as políticas e procedimentos exigidos, ou se a Administração reconheceu não ter cumprido as políticas e procedimentos relevantes; e
- se a Administração apresentou uma declaração de medidas correctivas específicas e se, no entendimento do Painel e tendo em conta a opinião dos Requerentes, essas medidas propostas podem responder adequadamente às questões levantadas no Pedido.

35. Nesta secção, o Painel apresenta as suas observações preliminares sobre os alegados e potenciais danos e sobre a conformidade. Ao fazê-lo, o Painel não está a efectuar qualquer avaliação definitiva da conformidade do Banco com a política relevante nem de qualquer efeito adverso material que esta possa ter causado.⁶²

36. **Alegado Processo de Reassentamento Inadequado, Compensação Injusta e Aumento da Vulnerabilidade.** Os Requerentes afirmam que o Projecto necessita de terras para a construção do canal de drenagem A1 no bairro da Chota. Alegam que o Projecto está a causar danos tanto individuais como colectivos devido a um processo de reassentamento inadequado. Acrescentam que o Projecto aumentou a sua vulnerabilidade através da perda de meios de subsistência, materiais e activos, resultando em empobrecimento, endividamento e impactos negativos na saúde e bem-estar das comunidades afectadas. Durante a sua visita, o Painel reuniu-se com os sete Requerentes e foi-lhe mostrada a existência de estruturas danificadas ou demolidas e de parcelas de terra marcadas para reassentamento total ou parcial.

37. **Inquérito Socioeconómico e Data-Limite.** Os Requerentes informaram o Painel de que nem todos foram objecto de inquérito nem convidados para reuniões antes de as suas parcelas e estruturas terem sido assinaladas para intervenções do Projecto. Declararam que alguns apenas tomaram conhecimento de que as suas habitações seriam afectadas durante as discussões sobre compensação. Vários Requerentes afirmaram ainda que não foram informados da data limite do Projecto e que só tiveram conhecimento dos impactos sobre as suas parcelas ou estruturas após o seu decurso. Os Requerentes e outros membros da comunidade referiram também que alguns AAP apenas foram reconhecidos como afectados no final de 2025, e apenas após terem levantado publicamente as suas preocupações através dos meios de comunicação social.

⁶¹ Procedimentos Operacionais do Painel de Inspeção, 2025, pp. 15–16, parágrafo 45.

⁶² Procedimentos Operacionais do Painel de Inspeção, 2025, p. 16, parágrafo 46.

38. Durante a sua visita, o Painel reuniu-se com pessoal do Banco que reconheceu que alguns indivíduos foram afectados após a data limite do Projecto devido a pequenas alterações ao alinhamento do canal de drenagem efectuadas depois dessa data. O pessoal do Banco explicou que a PIU e os consultores do PAR estavam a contactar activamente os indivíduos recentemente afectados. Acrescentou que a PIU e os consultores do PAR iriam envolver estes AAP para explicar os impactos do Projecto e as opções de compensação, bem como prestar apoio na documentação e na assinatura de acordos de compensação.
39. **Elegibilidade e Direito.** Os Requerentes informaram ao Painel que o processo de reassentamento é inadequado. Manifestaram frustração por não compreenderem por que razão o PAR tem sido aplicado de forma inconsistente, com parcelas semelhantes e vizinhas a serem tratadas de forma diferente: algumas foram consideradas totalmente afectadas, enquanto outras apenas parcialmente; algumas foram consideradas elegíveis para compensação, enquanto outras não. Durante a sua visita, o Painel observou confusão entre os Requerentes e outros membros da comunidade, muitos dos quais relataram ter recebido informação contraditória sobre a construção do Projecto, os seus impactos e o seu reassentamento. Os Requerentes afirmaram que, à medida que o Projecto foi sendo implementado, passou a adquirir mais terras — inicialmente para o canal, posteriormente para uma estrada e, em alguns casos, espaço adicional para manutenção do canal. Segundo os Requerentes, tudo isto foi feito sem informação prévia. Os Requerentes informaram ainda o Painel de que as revisões contínuas no desenho ou nos requisitos do Projecto alteraram a forma como são afectados, impactando os seus direitos a compensação e assistência de reassentamento.
40. O Painel observa a distinção do Projecto entre reassentamento total, em termos de aquisição integral de terras e demolição completa de estruturas, e reajustes, em termos de estruturas parcialmente afectadas que podem ser resolvidas com modificações, tendo verificado que os Requerentes não tinham clareza sobre esta diferença. A PIU explicou ao Painel que os agregados familiares podem qualificar-se para reajuste quando uma estrutura é parcialmente afectada e existe espaço suficiente no terreno para a sua modificação em segurança. Caso contrário, qualificam-se para reassentamento total num local alternativo — o sítio de reassentamento de Estoril, que foi adquirido especificamente para o Projecto. De acordo com a PIU, as habitações construídas em Estoril cumprirão o padrão legal mínimo do país de três quartos. A PIU afirmou ainda que os agregados familiares marcados para reajuste terão a parte afectada das suas estruturas substituída por materiais de melhor qualidade. O Banco explicou que está a trabalhar na melhoria da forma como comunica os critérios de elegibilidade para as actividades de reassentamento.
41. **Compensação Injusta e Atrasada.** Os Requerentes informaram o Painel de que a aquisição de terras e a demolição parcial ou total de estruturas estão a ocorrer sem compensação justa ou atempada e sem planeamento adequado de reassentamento. Os Requerentes afirmaram não compreender como são calculados os montantes de compensação nem quais as opções de compensação existentes. Alguns Requerentes relataram que os montantes variavam entre AAP e pareciam inconsistentes, e que os acordos ou não eram formalizados por escrito ou, quando assinados, não eram implementados conforme o que tinha sido prometido nos mesmos.
42. Apenas dois dos Requerentes relataram ter recebido compensação em numerário, referindo que os montantes apenas cobriam as estruturas, mas eram insuficientes para adquirir novas. Estes dois Requerentes afirmaram ainda ter-lhes sido prometida a substituição de terras em espécie, mas não receberam informação sobre a localização ou dimensão das novas parcelas nem sobre os títulos que receberiam, nem lhes foi fornecida habitação temporária enquanto as parcelas alternativas eram preparadas. Os que tiveram as suas parcelas parcialmente afectadas, e cujas estruturas parcialmente demolidas foram reconstruídas com materiais de melhor qualidade no mesmo terreno, alegam não ter recebido compensação ou substituição pela terra perdida. Alguns Requerentes informaram o Painel de que tinham recebido compensação por árvores de fruto.
43. Outros membros da comunidade relataram casos em que as negociações de compensação foram

concluídas apenas após o Projecto ter demolido as suas casas ou adquirido as suas terras. Alguns informaram o Painei de que foram realojados em habitação temporária sem apoio suficiente do Projecto para cobrir os custos de renda e que a compensação não cobre o impacto real sofrido, incluindo a perda de meios de subsistência e activos, bem como o endividamento incorrido. Um dos Requerentes informou o Painei de que lhe foi disponibilizada habitação temporária para duas pessoas, quando a sua família é composta por seis pessoas, tendo de suportar os custos adicionais para arrendar um espaço maior e mais adequado.

44. A PIU sublinhou que a aquisição de terras ou a demolição de estruturas ocorre apenas após a compensação ter sido negociada e assinada. Informou o Painei que os AAP elegíveis para reassentamento total serão realojados no sítio de reassentamento de Estoril, uma vez concluído. O Painei visitou o local de reassentamento com a PIU e observou que ainda não haviam sido construídas casas nem preparados os lotes. O pessoal do Banco informou ao Painei que tinha sido realizada uma auditoria preliminar ao PAR, a qual destacou a necessidade de reforçar a comunicação com os AAP sobre a implementação do PAR e o processo de compensação, bem como a necessidade de acelerar a conclusão da construção das habitações de reassentamento. O Banco indicou ao Painei que os AAP têm acesso aos seus acordos de compensação, os quais lhes são explicados nas consultas do PAR, e que dispõem de dois dias para rever os documentos antes da assinatura. O Banco acrescentou ainda que os AAP são entrevistados sobre os seus direitos para confirmar a sua compreensão dos acordos.
45. ***Aumento da Vulnerabilidade.*** Durante a sua visita, o Painei reuniu-se com um chefe de agregado familiar com seis dependentes cujo posto de venda comercial foi demolido na sua ausência, resultando na perda total de materiais e bens, com impacto nos meios de subsistência da família. O Painei foi informado de que o posto ainda não foi reconstruído e que não foi prestado qualquer apoio aos meios de subsistência nem compensação. O Painei também se reuniu com um casal idoso a viver com os seus filhos e netos, num total de sete pessoas, em frente ao canal de drenagem. Informaram o Painei de que a sua antiga habitação, composta por um quarto e uma sala, tinha sido totalmente demolida para dar lugar às obras de drenagem, tendo sido substituída por uma pequena habitação de um quarto com 12 metros quadrados, embora construída com materiais de melhor qualidade. O Painei visitou o espaço e observou que este tinha apenas uma janela e não dispunha de canalização. A família afirmou que, embora fosse elegível para uma habitação com dimensões e funções semelhantes àquela que perdeu devido ao Projecto, não considera que o espaço reduzido que recebeu corresponda a essa definição nem que seja adequado para um agregado familiar intergeracional de sete pessoas.
46. Os Requerentes informaram o Painei de que, antes do início das actividades de construção do Projecto, utilizavam as suas parcelas de terra livremente; alguns já tinham concluído as suas habitações, outros tinham estruturas em construção e em utilização, enquanto alguns utilizavam os seus terrenos para agricultura e cultivo de árvores de fruto. Alegam que o Projecto está a aumentar a sua vulnerabilidade através da aquisição das suas terras para o canal de drenagem e da demolição das suas estruturas. Os Requerentes informaram o Painei de que tinham contraído empréstimos para comprar os materiais necessários à construção das suas estruturas. Embora alguns tenham sido prometidos compensação pelas estruturas, referiram que já estavam a incorrer em dívida com custos de renda para habitação alternativa, não cobertos pelo Projecto, e que qualquer compensação a receber teria de ser utilizada para pagar essa dívida, em vez de apoiar a construção de novas estruturas.
47. De acordo com a Administração, os reajustes às habitações são realizados pela empresa de construção do Projecto, que reconstrói as secções das estruturas afectadas com dimensões e funcionalidade semelhantes, sob supervisão dos engenheiros do Projecto e das autoridades locais. A PIU informou ainda o Painei de que o Projecto disponibiliza habitação temporária para os AAP, incluindo o pagamento de renda, enquanto o local de reassentamento e as habitações permanentes estão a ser

concluídos ou, no caso de AAP temporariamente afectados pelo Projecto, até que possam regressar às suas propriedades após a conclusão das obras.

48. **Alegadas “Alterações Arbitrárias” no Alinhamento do Canal de Drenagem.** Os Requerentes informaram o Painel de que o Projecto alterou de forma arbitrária o alinhamento do canal de drenagem A1, alegando que tais alterações causaram impactos imprevistos, incluindo a ocupação das suas parcelas sem um processo adequado de reassentamento. Disseram que estas alterações ao canal continuam a ocorrer e foram feitas sem informação ou aviso prévios. Os Requerentes afirmaram que alguns deles foram informados, em várias ocasiões, de que deixariam de ser afectados, apenas para, mais tarde, receberem informação diferente. Segundo os Requerentes, o Projecto tem escolhido, de forma selectiva, quais as parcelas a afectar e quais a evitar, apontando uma alteração que alegam ter sido feita para evitar afectar uma casa de maiores dimensões.
49. A PIU explicou ao Painel que a extensão dos assentamentos informais varia ao longo dos canais; nas áreas menos densamente ocupadas, o alargamento do canal exigiu pouco reassentamento, enquanto nas áreas mais densamente povoadas foi necessário um maior nível de reassentamento. O pessoal do Banco afirmou que não houve alterações ou expansões significativas aos traçados principais dos canais desde as consultas do PAR de 2023, tendo ocorrido apenas alterações menores e localizadas para minimizar impactos sobre os AAP e garantir faixas de domínio adequadas. A PIU e o pessoal do Banco sublinharam que os indivíduos que não eram anteriormente afectados, mas que passaram a sê-lo devido a estas alterações, foram contactados e que as negociações de compensação estão em curso.
50. **Falta de Consulta Significativa e Divulgação Inadequada de Informação.** Os Requerentes informaram o Painel de que não foram incluídos nas consultas iniciais e que não receberam informação adequada e atempada sobre o Projecto, tendo a maioria participado apenas em reuniões após a data limite do Projecto. Durante a sua visita e nas discussões com os Requerentes e membros da comunidade, o Painel observou que muitos Requerentes não compreendem, ou não foram devidamente informados, sobre a diferença entre os impactos permanentes e temporários do Projecto, o que gerou confusão quanto à elegibilidade dos agregados familiares para reassentamento total ou reajuste. O Painel observa que os Requerentes, incluindo aqueles elegíveis para reassentamento total, não tinham conhecimento da existência de um local de reassentamento. Um dos Requerentes em habitação temporária não sabia por que razão se encontrava nessa situação: se a sua parcela era necessária de forma permanente para a construção do canal e se seria posteriormente substituída ou compensada; se tinha sido temporariamente realojado porque parte da sua estrutura foi afectada e seria reconstruída pelo Projecto; ou se tinha sido removido por razões de segurança e pela proximidade das actividades de construção à sua estrutura?
51. Durante a sua visita, o pessoal do Banco explicou ao Painel que, em conformidade com os requisitos das políticas do Banco, o PAR foi objecto de consultas significativas e que os documentos do PAR estão publicamente disponíveis no website da AIAS, existindo igualmente uma cópia física acessível num departamento provincial. O pessoal do Banco informou o Painel de que, embora alguns AAP apenas tenham sido afectados após a data limite e após as consultas, os contactos da PIU e dos consultores do PAR com os AAP são concebidos para os informar sobre o Projecto, os seus impactos e as opções de compensação, bem como para os apoiar na documentação e na assinatura dos acordos de compensação. Segundo o pessoal do Banco, a PIU assegura que os AAP compreendem as suas opções antes de assinarem os acordos.

52. **O Mecanismo de Resolução de Reclamações do Projecto (MRQ).** Poucos dos membros da comunidade com quem o Painel se reuniu tinham conhecimento do MRQ ou de outros canais de reclamação do Projecto. Muitos membros da comunidade informaram o Painel de que dependiam de falar com o pessoal do Projecto durante as visitas ao terreno. No entanto, disseram que as suas preocupações eram geralmente desconsideradas. Entre aqueles que conheciam os canais disponíveis, a maioria mencionou a linha telefónica “linha verde”. Quando questionados pelo Painel, a maioria dos membros da comunidade afirmou que preferia utilizar chamadas telefónicas para comunicar reclamações, uma vez que todos possuem telemóveis e preferem transmitir as suas preocupações verbalmente. No entanto, também referiram que a linha telefónica do Projecto encaminha directamente para a PIU, o que não consideram apropriado ou credível, uma vez que as chamadas são atendidas pelo mesmo pessoal do Projecto que, segundo afirmam, já teria desconsiderado as queixas apresentadas no terreno.
53. A PIU informou o Painel de que a linha telefónica do MRQ recebeu muitas chamadas, e o pessoal do Banco confirmou que todas as chamadas da linha são atendidas por pessoal da PIU. O pessoal do Banco informou o Painel de que a auditoria ao PAR e uma recente missão de supervisão identificaram lacunas no MRQ, como a sua divulgação, tendo sido posteriormente implementadas melhorias. A Resposta indica que o MRQ está plenamente funcional, que a PIU tem vindo a tratar activamente todas as reclamações recebidas e que 92 das 98 reclamações apresentadas (94 por cento) foram resolvidas, permanecendo seis em aberto.
54. **Alegada Intimidação e Pressão para Assinatura de Acordos de Compensação.** Durante a sua visita, todos os Requerentes informaram ao Painel que se sentiram pressionados a assinar acordos de compensação apresentados pelo pessoal do Projecto sem tempo suficiente para os compreender ou negociar. Alguns disseram ter-se sentido “ameaçados” e que lhes foi dito pelo pessoal do Projecto e pelas autoridades locais que não receberiam nada caso não assinassem. Os Requerentes afirmaram que alguns ainda não assinaram, enquanto outros assinaram apenas após as suas estruturas terem sido demolidas. Um membro da comunidade referiu que a sua esposa assinou por medo enquanto ele estava a trabalhar. O Painel observa que alguns Requerentes têm literacia limitada e dificuldades em falar português, preferindo comunicar-se na sua língua local. O Painel observa, ainda, que os acordos de compensação que analisou estão redigidos em língua portuguesa. Estes Requerentes relataram que, por não saberem ler nem escrever, trabalhadores do Projecto solicitaram a indivíduos desconhecidos que assinassem os acordos em seu nome, ou que estes foram assinados por impressão digital. Adicionalmente, durante a visita do Painel, a equipa observou um trabalhador do Projecto a intimidar um membro da comunidade que estava a falar com eles.
55. A Resposta indica que o Banco não tem conhecimento de casos de alegada pressão verbal e ameaças, e encoraja qualquer pessoa que tenha sofrido tais situações a contactar directamente o Banco, para que as alegações possam ser analisadas e sejam tomadas medidas imediatas junto do Governo. O Painel reconhece a declaração da Administração de que o Banco não tolera represálias ou retaliações, incluindo contra qualquer pessoa que partilhe opiniões sobre projectos financiados pelo Banco, actividades de investigação ou os seus impactos. O Painel valoriza o facto do Banco ter levado as alegações de retaliação do Requerente ao conhecimento de altos responsáveis governamentais e de ter reiterado que não tolera qualquer forma de retaliação nos projectos que apoia. O Painel compreende que esta mensagem foi transmitida em várias reuniões com o pessoal das entidades contrapartes. No que respeita às alegações de intimidação observadas pelo Painel durante a sua visita, a Administração indica, na Adenda, ter ficado “muito surpreendida”, salientando que nenhum membro da PIU se recorda de ter tido contacto com os Requerentes durante a visita do Painel, e solicita informações adicionais.
56. **Preocupações Adicionais Relativas à Saúde e Segurança da Comunidade.** Durante a visita do Painel, os Requerentes e membros da comunidade levantaram preocupações graves relativas a riscos

para a sua saúde e segurança, incluindo três mortes por afogamento e um quarto caso de uma pessoa que foi resgatada após alegadamente ter caído em canais na área do Projecto. Outras questões levantadas pelas comunidades e observadas pela equipa do Painel relacionam-se com a insuficiência de barreiras de protecção em torno dos estaleiros do Projecto, a proximidade das actividades de construção às suas parcelas, o acesso inseguro das comunidades às suas parcelas e impactos negativos no abastecimento local de água. Em 28 de Janeiro de 2026, o Painel informou a Administração destas preocupações por correio electrónico, para lhe dar oportunidade de responder. A Administração respondeu através de uma Adenda à sua Resposta, recebida pelo Painel em 18 de Fevereiro de 2026.

57. ***Alegadas Fatalidades e Lesões na Comunidade.*** Antes da visita do Painel, os Requerentes informaram o Painel de uma fatalidade envolvendo um jovem de 13 anos que caiu num canal em janeiro de 2026 e foi encontrado dias depois. O Painel informou a Administração deste incidente em 20 de Janeiro de 2026, tendo a Administração respondido no mesmo dia. Indicou que, com base em notícias da imprensa, um rapaz morreu afogado em 7 de janeiro de 2026 e que o seu corpo foi recuperado dois dias depois nos canais secundários da cidade, não relacionados com o Projecto. Durante a visita do Painel, a equipa reuniu-se com a mãe da criança falecida, que reside perto do canal A1, mas não conseguiu confirmar com precisão o local onde o incidente ocorreu.
58. Durante a visita de elegibilidade, os Requerentes informaram também o Painel de três incidentes adicionais. O primeiro foi uma fatalidade envolvendo um rapaz com cerca de 16 ou 17 anos de idade na área do Projecto. O incidente foi reconhecido pela PIU, que o tinha reportado ao pessoal do Banco. Os Requerentes informaram o Painel de um segundo afogamento no canal envolvendo uma criança de nove anos, ocorrido em 28 de Dezembro de 2025. O Painel falou com a tia da criança, que era responsável por ela no momento do incidente. Esta afirmou que a criança caiu no canal a aproximadamente 150 metros da casa de um dos Requerentes. Em terceiro lugar, o Painel foi informado de outro caso de uma criança que caiu num canal de construção relacionado com o Projecto dois dias antes da chegada do Painel à Beira. Esta criança foi resgatada por membros da comunidade. Durante uma visita ao local do Projecto, os Requerentes mostraram ao Painel o local exacto deste incidente, ocorrido directamente em frente à casa de um Requerente.
59. Relativamente ao primeiro incidente, a Adenda indica que a PIU confirmou que o afogamento fatal ocorrido em 7 de Janeiro de 2026 teve lugar num canal secundário fora da área de intervenção do Projecto e que esta localização foi posteriormente confirmada no relatório de ocorrência da Polícia Criminal recebido pelo Banco.⁶³ A Adenda acrescenta que as circunstâncias desta fatalidade permanecem sob investigação. Refere que é implausível que o falecido tenha caído no canal A1 e tenha sido arrastado para o canal secundário onde o corpo foi encontrado, uma vez que todas as ligações entre canais secundários e principais estavam encerradas no momento do incidente devido às obras em curso no canal A1. A Adenda confirma que o segundo afogamento reportado ocorreu na área de intervenção directa do Projecto e que o Mutuário informou o Banco sobre o incidente no prazo de 24 horas após a sua ocorrência.⁶⁴ O incidente ocorreu em 19 de Dezembro de 2025, e a vítima era um homem de 18 anos que caiu no canal enquanto lavava os pés.⁶⁵ A Adenda refere ainda que se seguiu um processo formal de notificação, resposta ao incidente e investigação, tendo sido elaborado um Plano de Acção Correctiva (PAC). O PAC incluiu medidas para reforçar o controlo de acessos e o vedamento, a melhoria da sinalização, o reforço da supervisão e a intensificação das actividades de sensibilização comunitária e de comunicação de riscos, “*em conformidade com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) e as Directrizes de Saúde e Segurança Ambiental.*”⁶⁶

⁶³ Adenda, p. 5.

⁶⁴ Adenda, p. 3, parág. 5.

⁶⁵ Adenda, p. 6.

⁶⁶ Adenda, p. 7.

60. Relativamente ao terceiro e quarto incidentes, a Adenda indica que não existem registos da polícia comunitária ou municipal, nem relatórios de líderes comunitários ou dos canais de reporte do Projecto, relativos ao alegado afogamento de uma criança de nove anos,⁶⁷ e não existem relatórios da polícia comunitária, da polícia municipal ou do Projecto que registem o alegado incidente envolvendo o resgate de uma criança de uma vala de construção relacionada com o Projecto.⁶⁸
61. ***Suposta Ausência de Barreiras de Protecção.*** Durante a sua visita, o Painel observou que, nas áreas inactivas de construção do Projecto, foram instaladas barreiras de chapa metálica remendadas e finas nos limites das parcelas dos indivíduos. O Painel considera que estas chapas são barreiras insuficientes para proteger as pessoas do canal em construção pelo Projecto, bem como das valas abertas e cheias de água ao longo de ambos os lados da área de construção inactiva. Nas áreas activas de construção, o Painel observou que existem barreiras de protecção mais robustas e mais próximas dos canais em construção, bloqueando completamente o acesso aos mesmos. O Painel observou ainda que, em muitas das áreas inactivas, tais barreiras estavam danificadas, rompidas ou demasiado afastadas do canal em construção. O Painel nota que a sinalização do Projecto consistia em sinais de aviso não reflectores, indicando uma profundidade de água de 3 metros e alertando para o risco de ser arrastado por correntes fortes. O Painel observou que os residentes, incluindo crianças e idosos, atravessavam frequentemente as áreas de construção inactivas.
62. A Adenda reconhece que as valas em construção representam riscos para a comunidade e descreve os controlos existentes para proteger as comunidades contra danos.⁶⁹ A Adenda inclui fotografias de barreiras e de sinalização. Além disso, refere que a segurança da comunidade local é «*uma prioridade para o Projecto*» e que os instrumentos ambientais e sociais do Projecto incluem medidas de controlo de natureza técnica, administrativa e institucional destinadas a proteger a comunidade contra danos.⁷⁰ A adenda descreve estes controlos, que incluem barreiras e vedações para impedir o acesso a valas e canais em obras, sinalização para alertar as pessoas para potenciais perigos e campanhas de sensibilização para alertar os residentes locais sobre os riscos.⁷¹ A Adenda afirma que “*não é permitido o acesso às valas*”, acrescentando que a PIU e o Engenheiro Fiscalizador do Projecto estão a trabalhar com a Polícia Comunitária para proteger as comunidades e reforçar a segurança nas secções vedadas.⁷²
63. ***Proximidade dos Estaleiros de Construção às Residências.*** Durante a visita do Painel, os Requerentes informaram que o ruído da construção, o pó e as vibrações persistem desde o início da manhã até às 20h00. Mostraram ao Painel a proximidade das obras do Projecto em relação a algumas das suas parcelas e estruturas. Num local, o Painel observou duas escavadoras inactivas a menos de cinco metros de uma estrutura, enquanto, noutra local, uma máquina activa operava perto de várias habitações. Vários membros da comunidade relataram ao Painel que as vibrações resultantes das escavações têm causado fissuras e outros danos estruturais nas suas casas, tendo alguns receio de que partes das habitações possam colapsar. Um indivíduo que vive próximo de um canal de drenagem mostrou ao Painel fissuras e danos em sua propriedade. Uma mulher afirmou ao Painel que não se sente segura com os seus filhos pequenos em casa, receosa de que uma parede possa colapsar enquanto dormem. Outro residente mostrou ao Painel que já não consegue abrir a porta principal da sua casa devido ao deslocamento da estrutura da moldura da porta.

⁶⁷ Adenda, p. 8.

⁶⁸ Ibid.

⁶⁹ Adenda, p. 9.

⁷⁰ Adenda, p. 5.

⁷¹ Adenda, p. 6.

⁷² Adenda, p. 12.



Imagem 1: Máquinas a menos de 2 metros da propriedade do requerente.



Imagem 2: Máquina em funcionamento perto de habitações sociais ⁷³

64. A resposta refere que apenas foram registados dois casos de MRQ relacionados com fissuras e que estes estão a ser resolvidos.⁷⁴ A resposta acrescenta que o projecto criou um mecanismo para detetar fissuras causadas por vibrações nas habitações e, quando necessário, apoia a evacuação dos residentes para habitações temporárias mais seguras enquanto se realizam as reparações.⁷⁵

65. A Adenda explica que o Projecto está a implementar uma distância de segurança que permite a execução segura das obras no contexto de uma “*área urbana de alta densidade*”, assegurando, simultaneamente, a protecção total das comunidades adjacentes às áreas de trabalho activas. Refere que as faixas de segurança podem variar entre 3,5 e 5 metros entre a frente de escavação activa e as estruturas residenciais, enquanto padrão de afastamento, “*sempre que as condições espaciais o permitam*”. Acrescenta ainda que devem ser aplicadas medidas de controlo de engenharia, tais como monitorização e gestão de vibrações, ruído e poeiras, bem como a manutenção de acessos seguros às habitações.⁷⁶ A Adenda acrescenta que o Engenheiro Fiscalizador do Projecto identificou todas as habitações onde surgiram fissuras decorrentes das obras do Projecto e que estas serão reparadas após a conclusão dos trabalhos.⁷⁷ Adenda afirma que, caso as condições de habitação dos residentes se deteriorem em decorrência das obras, as famílias serão realojadas em habitações temporárias.⁷⁸

66. ***Alegado Acesso Inseguro às Comunidades.*** Durante a visita ao local, os Requerentes informaram ao Painel que, antes do início do Projecto e na ausência de uma estrada formal, utilizavam regularmente a área agora destinada à construção para o seu trânsito diário. Explicaram que a área continha anteriormente casas, vegetação densa, um ribeiro com água até aos tornozelos, bem como caminhos informais habitualmente utilizados pelos membros da comunidade para aceder às suas propriedades. O Painel observou que nas áreas de construção actualmente inactivas, onde parte das obras de engenharia civil tinha sido realizada, o Projecto deixou valas abertas e cheias de água, terreno irregular, materiais e equipamentos de construção espalhados, e água estagnada em valas em ambos os lados das faixas de servidão do canal do Projecto. O Painel observou que os residentes colocaram troncos de madeira e pontes improvisadas, que não são seguros, sobre as valas e o canal em construção para chegar aos vizinhos e aceder às estradas principais. Os Requerentes também informaram o Painel de que as barreiras de chapa metálica restringem o acesso aos seus terrenos, mesmo que haja brechas decorrentes de danos nessas barreiras.

67. A Adenda indica que as passagens em madeira sobre os canais construídas pela comunidade antes do início do Projecto eram “*informais e inseguras*” e que o Projecto procedeu à sua remoção.⁷⁹

⁷³ Fotografias tiradas durante a missão de verificação de elegibilidade do Painel..

⁷⁴ Resposta da Administração, Anexo 1, p. 9.

⁷⁵ Resposta da Administração, Anexo 1, p. 8.

⁷⁶ Adenda, p. 10.

⁷⁷ Adenda, p. 11.

⁷⁸ Ibid.

⁷⁹ Adenda, p. 9.

Acrescenta ainda que as passagens sobre troncos em canais e valas «*não são permitidas em áreas de trabalho activas*».⁸⁰ A Adenda indica que, antes da remoção das passagens existentes, o Projecto disponibiliza passagens temporárias seguras, enquanto as áreas de trabalho activas são vedadas ou sujeitas a monitorização regular para garantir que as comunidades utilizem os pontos de passagem designados. A Adenda refere que as áreas temporariamente inativas estão vedadas para protecção das comunidades locais.^{81 82}



*Imagem 3: Ponte provisória de madeira que atravessa o canal escavado. Imagem 4: Ponte provisória de madeira que atravessa a vala de acesso.*⁸³

68. **Supostos impactos no Abastecimento de Água.** Durante a visita ao local, os Requerentes relataram que as obras de construção têm interrompido repetidamente as condutas de água dos bairros, resultando em múltiplas interrupções no fornecimento de água. Explicaram ao Painel que algumas condutas de água tinham sido instaladas nas zonas onde o Projecto escavou a vala do canal. Membros da comunidade mostraram ao Painel uma conduta de água que conduzia às suas habitações, mas que alegadamente teria sido desviada para uso do Projecto. Os Requerentes relataram ainda que um poço de água teria secado numa das propriedades, devido ao facto de as escavações das valas do canal de drenagem terem reduzido o nível do lençol freático.
69. A PIU informou o Painel de que o departamento municipal de água estava a substituir imediatamente quaisquer condutas de água removidas ou danificadas durante as escavações ou construção, e que eram disponibilizadas medidas alternativas de abastecimento de água quando necessário. A Adenda refere que a PIU registou três casos em que o Projecto cortou condutas de água: dois foram reportados ao MRQ do Projecto e o serviço de água foi restabelecido; o terceiro caso foi comunicado à PIU numa Oficina de implementação do PAR em Janeiro de 2026 e encontra-se agendado para reparação.⁸³ A Adenda também refere cinco reclamações apresentadas à PIU relativamente a poços locais, das quais três casos de poços secos foram resolvidos pelo Projecto através da perfuração de novos furos de água. Um quarto poço seco voltou a encher-se durante a estação das chuvas, e a quinta reclamação, relativa à deterioração da qualidade da água, está a ser tratada pela PIU.⁸⁴

E.3 A Análise do Painel

70. O Painel aprecia as extensas discussões mantidas com as autoridades governamentais em Moçambique e reconhece a importância deste Projecto no reforço da resiliência climática em áreas afectadas pelos ciclones Idai e Kenneth. O Painel reconhece igualmente as sérias preocupações levantadas pelos Requerentes. Agradece as discussões detalhadas e produtivas que manteve com estes e com outros

⁸⁰ Ibid.

⁸¹ Ibid,

⁸² Adenda, p. 11

⁸³ Fotografias tiradas durante a missão de verificação de elegibilidade do Painel.

⁸³ Adenda, p. 13.

⁸⁴ Ibid.

membros da comunidade do bairro da Chota, a informação adicional fornecida durante a visita de elegibilidade e a confiança depositada no processo do Painel. O Painel reconhece também a resposta detalhada da Administração às questões levantadas no Pedido e a sua disponibilidade para fornecer informações adicionais durante a missão de elegibilidade e após a apresentação de preocupações adicionais.

71. O Painel reconhece ainda a intenção da Administração de trabalhar com o Mutuário para proporcionar aos Requerentes oportunidades adicionais para apresentarem os seus casos para análise e para resolverem as suas preocupações específicas. Observa igualmente o compromisso da Administração em dar seguimento junto da PIU, do Município da Beira e de outras entidades implementadoras no que respeita ao reforço da comunicação, às reparações de habitações e à construção de habitações permanentes de reassentamento.
72. Com base na sua análise da documentação do Projecto e nas observações no terreno, o Painel considera existir umnexo causal plausível entre o Projecto e as alegações. O Painel considera igualmente que as preocupações levantadas pelos Requerentes e membros da comunidade durante a sua visita a Moçambique, em particular no que respeita aos riscos para a sua saúde e segurança, estão plausivelmente ligadas ao Projecto. Na opinião do Painel, estas questões podem não se limitar aos casos específicos descritos no Pedido e as alegações dos Requerentes, em conjunto com as observações recolhidas durante a visita, podem constituir potenciais danos graves e não conformidade com as normas aplicáveis do Banco Mundial.
73. O Painel reconhece as alegações apresentadas no Pedido de Inspeção: (i) um processo de reassentamento inadequado, compensação injusta e aumento da vulnerabilidade; (ii) “alterações arbitrárias” ao alinhamento do canal de drenagem; (iii) falta de consulta significativa e divulgação inadequada de informação; e (iv) intimidação e pressão para assinatura de acordos de compensação. Relativamente a estas quatro alegações, o Painel observa três grandes áreas de danos relacionadas com o processo de reassentamento do Projecto, com a consulta e divulgação de informação, e com a saúde e segurança da comunidade.
74. **Processo de Reassentamento.** O Painel observa diversas questões relatadas pelos Requerentes que resultaram em danos decorrentes da aplicação do processo de reassentamento, incluindo relatos de vários Requerentes e membros da comunidade de que as suas terras e estruturas foram tomadas antes de a compensação ser acordada, e de que os montantes de compensação oferecidos ou pagos foram injustos e insuficientes para aqueles que os receberam. O Painel foi também informado pelos Requerentes de inconsistências no tratamento dos agregados familiares afectados por parte do Projecto.
75. O Painel observa ainda que os Requerentes relataram não lhes ter sido concedido tempo adequado para analisar e propor alterações aos acordos de compensação apresentados, e que muitos desses acordos não foram assinados ou não foram cumpridos. Além disso, alguns Requerentes elegíveis para reajustes informaram o Painel de que as suas estruturas não foram reconstruídas ou, quando o foram, não correspondiam às dimensões ou funcionalidade originais. Os elegíveis para reassentamento total afirmaram igualmente que ainda não receberam as suas parcelas de terra.
76. O Painel observa que as alterações introduzidas no traçado original do canal de drenagem e na respectiva faixa de domínio agravaram os problemas reportados na implementação do reassentamento, uma vez que as revisões do desenho resultantes terão afectado parcelas e estruturas que anteriormente não eram impactadas pelo Projecto. O Painel observa que estas alterações imprevistas ao desenho do canal aumentaram a vulnerabilidade dos afectados, tendo os Requerentes referido que tais alterações influenciaram a sua compensação, os seus direitos ao reassentamento e as opções de realojamento. O

Painel observa ainda que a auditoria preliminar ao PAR identificou áreas significativas do processo de reassentamento que necessitam de melhorias, conforme indicado pela Administração na sua Resposta. O Painel reconhece que estas questões levaram o Banco a propor medidas de seguimento para as abordar.

77. **Consulta e Divulgação de Informações.** O Painel reconhece a declaração da Administração de que, em conformidade com os requisitos das políticas do Banco, foram realizadas consultas significativas nas fases iniciais da preparação do PAR com todos os grupos de partes interessadas. No entanto, o Painel observa que os Requerentes afirmam não lhes ter sido fornecida informação adequada, atempada e consistente sobre o Projecto, e que não lhes foi dada a oportunidade de participar nas decisões que os afectam.
78. O Painel observa que alguns Requerentes relataram não terem sido consultados até que as suas propriedades fossem afectadas e que não tinham sido informados sobre as actividades do Projecto, incluindo a data limite. O Painel observa igualmente que os Requerentes salientaram a falta de informação relativamente às alterações ao canal de drenagem e que aqueles que não foram inicialmente afectados pelo Projecto não foram envolvidos de forma significativa desde o início. O Painel observa ainda que lhe foi indicado que a falta de informação sobre estas alterações estava a afectar a compensação dos Requerentes, os seus direitos ao reassentamento e as opções de realojamento. O Painel observa também que os Requerentes deslocados com quem se reuniu relataram continuar a não dispor de informação sobre a localização, dimensão e titularidade das novas parcelas que lhes foi dito que irão receber.
79. **Saúde e Segurança Comunitárias.** O Painel reconhece as preocupações levantadas pelos Requerentes e pela comunidade em geral relativamente à sua segurança no contexto das obras civis e actividades de construção do Projecto, em particular nos locais onde os trabalhos foram temporariamente interrompidos e onde o Painel observou numerosos riscos de segurança. O Painel não está em posição de determinar se a Administração identificou, mitigou e geriu adequadamente estes riscos em conformidade com as políticas e procedimentos do Banco. O Painel reconhece a Resposta da Administração relativamente aos esforços para abordar estas preocupações; no entanto, observa também que questões por resolver continuam a representar riscos para a saúde e segurança da comunidade.
80. Durante a sua visita, o Painel ouviu os Requerentes referirem que se sentiram pressionados pelo pessoal do Projecto a assinar os acordos de compensação quando estes lhes foram apresentados. Alguns relataram ter-se sentido “ameaçados” de que não receberiam nada caso não assinassem e afirmaram ter-se sentido intimidados a prosseguir com as suas reclamações. O Painel aprecia o facto de a Administração ter levado as alegações de represálias dos Requerentes ao conhecimento das autoridades governamentais, de forma a recordar que o Banco não tolera qualquer forma de retaliação nos projectos que apoia.
81. O Painel observa que a presença dos Requerentes na televisão não exclui a possibilidade de estes poderem enfrentar retaliação ou intimidação, nem significa que se sintam seguros ao recorrer ao mecanismo de resolução de reclamações do Projecto. O Painel observa ainda que as comunidades não parecem estar suficientemente informadas sobre o mecanismo de reclamações do Projecto, nem demonstram confiança de que este proteja o seu anonimato.

F. Recomendação

82. O Painel observa que os Requerentes e o Pedido de Inspeção cumprem os critérios de elegibilidade

técnica estabelecidos na Resolução do Painel. Conforme detalhado acima, o Painel considera que os danos alegados estão plausivelmente ligados ao Projecto e que o Pedido levanta questões sérias de alegados danos e de não conformidade com as normas aplicáveis do Banco Mundial. O Painel considera igualmente que as questões levantadas podem não se limitar a casos específicos, podendo potencialmente reflectir desafios mais sistémicos associados à implementação das salvaguardas preparadas para o Projecto.

83. Com base nas observações e na análise acima referidas, o Painel recomenda a realização de uma investigação sobre a conformidade do Banco com as suas Normas Ambientais e Sociais (NAS), em particular: NAS1 — Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais; NAS4 — Saúde e Segurança da Comunidade; NAS5 — Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário; e NAS10 — Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação.
84. Se o Conselho de Administradores Executivos concordar com a recomendação do Painel, nos termos do parágrafo 30 da Resolução do Painel, o Responsável pelo Serviço de Resolução de Conflitos deverá oferecer uma oportunidade de resolução de conflitos aos Requerentes e ao Mutuário (as “Partes”), com um âmbito “limitado às questões relacionadas com o Projecto levantadas no Pedido de Inspeção e identificadas como questões a serem investigadas no relatório do Painel de Inspeção aos Administradores Executivos que recomenda a investigação.”⁸⁵ O Painel dará início à sua investigação caso não se chegue a um acordo.

⁸⁵ Parágrafos 30 e 72 da Resolução n.º IBRD 2025-0001 e Resolução n.º IDA 2025-0001 — [Mecanismo de Responsabilização do Banco Mundial: Painel de Inspeção e Serviço de Resolução de Conflitos](#)

Este documento é uma tradução do documento oficial original em inglês e é fornecido apenas para fins informativos. Em caso de discrepâncias ou inconsistências, prevalecerá o documento original em inglês.